



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

A Câmara de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 05/2018, de 27/02/2018, expedida pelo Presidente da Câmara e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 30/05/2018, às 09:10 horas**, na Sala de reuniões da Câmara de Vereadores, com sede na Rua Barão de Capanema, nº 273, na Modalidade de Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresas (pessoa jurídica) para a prestação dos serviços, descritos no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **“menor preço global”**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.1. O certame realizar-se-á na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, situada na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, na cidade de Vitorino.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados pelos interessados no setor de licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino, até às 09:00 horas do dia 30/05/2018 e serão abertos às 09:10 do mesmo dia, independentemente da presença dos licitantes/proponentes.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.4. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III - Minuta de carta de credenciamento;

Anexo IV - Minuta Do termo de renúncia ao prazo recursal;

Anexo V – Minuta de declaração de não emprego de menores de dezoito anos;

Minuta do contrato;

Anexo VI - Minuta da declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Proposta de preço.

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços semelhantes.

1.5. É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, de acordo com as especificações, constantes no **Termo de Referencia Anexo I** e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo presidente da comissão de licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.9. As licitantes podem ser representadas na sessão pública de abertura dos envelopes e processamento deste processo licitatório através do representante legal ou mediante terceiro devidamente credenciado, nos termos da minuta da Carta de Credenciamento em anexo, até o início da sessão de abertura das propostas.

4. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser retirado na sede da Câmara de vereadores sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro, Vitorino – PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou solicitado via email: camaravto@hotmail.com ou através do fone (46) 3227-



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

1137, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5. EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93), sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8666/93.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao presidente da comissão de licitação e protocolados em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e a tarde das 13:30 as 17:30 na sede da Câmara Municipal sito a rua Barão de Capanema, 273, centro, Vitorino - PR.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a comissão de licitação, através do e-mail: camaravto@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização desta licitação.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1	ENVELOPE N° 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço n.º 1/2018	Tomada de Preço n.º 1/2018
NOME e CNPJ DA PROPONENTE	NOME e CNPJ DA PROPONENTE

6.2 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 1 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

simples que poderá ser autenticada pelo presidente ou pelos membros da comissão de licitação, desde que apresentados antes da abertura da licitação e também que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pela justiça do trabalho.

6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

6.6.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da pessoa jurídica.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Declaração de Capacidade Técnica de que a empresa Licitante possui experiência na prestação de serviços da BETHA SISTEMAS, através de no mínimo 02 (dois) atestados,



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

emitidos pela Administração Pública (câmaras).

6.8.2 Declaração da BETHA SISTEMAS ou de revenda autorizada que a empresa possui autorização para assessoria e manutenção do Sistema.

6.9 Deverão apresentar ainda as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) Declarações da licitante, subscrita por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo das minutas dos Anexos II, III, IV (opcional), V, VII (no caso de microempresa).
- b) declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, além de fazer constar tal fato na proposta escrita, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme minuta do anexo VII, com firma reconhecida do representante legal da empresa, **ACOMPANHADA** da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte válida, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede/filial da licitante, OU, ainda, do comprovante de opção pelo Simples Nacional do Ministério da Fazenda atualizado.
- c) A apresentação da documentação em desconformidade com a alínea “a” supra não será motivo de inabilitação da respectiva proponente, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7. DA PROPOSTA

O envelope n.º 2 (proposta de preço) deverá conter a proposta devidamente preenchida e assinada, indicando a marca, o preço unitário e o valor global, seguindo as especificações do Anexo I do instrumento convocatório.

7.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.2. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta/declaração/justificativa, que anexará ao envelope de proposta.

7.3. A proposta deverá ser redigida em vernáculo, cotada em moeda corrente nacional, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, quando for o caso, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, que serão de responsabilidade do proponente.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo acima.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

8. DO JULGAMENTO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão de processamento da Tomada de Preço n.º 01/2018, com o recebimento dos envelopes n.º 1 – HABILITAÇÃO e n.º 2 – PROPOSTA, dando início ao certame pela análise do envelope n.º 1.

8.1. Aberto o envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO será declarada INABILITADOS os licitantes que não obedecerem ao disposto no item 6 deste Edital.

8.2. Esgotada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase da habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope n.º 2, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, na forma do art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. A proposta deverá conter o preço unitário e global do item objeto desta licitação, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e que melhor atenda aos requisitos deste Edital. Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

O serviço ora licitado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o respectivo contrato administrativo.

10.1 O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o vigésimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

10.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto à Câmara Municipal de Vitorino.

10.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

11. DAS PENALIDADES

Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

11.1 O não cumprimento do disposto no item acima implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

11.2 À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 6.8 do Edital.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

11.4 A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.5. As penalidades previstas nestes tópicos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

Encerrada a fase de habilitação os licitantes inabilitados poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão; da mesma forma, os licitantes habilitados cujas propostas forem desclassificadas, poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tudo na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. Em não havendo intenção de recorrer, os participantes assinarão termo de renúncia do prazo recursal, conforme Anexo III, seguindo-se o certame na mesma sessão, com a decadência do direito recursal na esfera administrativa.

12.2. Oposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Acaso todos os licitantes subscrevam o termo de renúncia ao prazo recursal, tal fato constará na ata da sessão.

12.4. Oposto recurso, o Presidente da Comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

12.7. O recurso contra habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei 8666/93) terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.8. Constatado o não atendimento das exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes e, assim, sucessivamente, até a apuração de um licitante habilitado cuja proposta atenda ao edital.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

12.9. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes que se fizerem presentes, na qual deverão ser registradas as habilitações/inabilitações proclamadas e os valores das propostas oferecidas com os nomes dos respectivos ofertantes e quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.10. Assinada a ata da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo de licitação ao Jurídico pra fins de parecer final e, posteriormente, ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, para decisão quanto a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

12.11. O aviso de resultado e o despacho de homologação e adjudicação serão publicados no Jornal encarregado da Publicação Oficial da Câmara de Vereadores e afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, para conhecimento geral.

13. DA CONTRATAÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, homologada a licitação e feita a adjudicação, a Câmara de Vereadores de Vitorino convocará o vencedor para assinar o contrato administrativo, conforme minuta do Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e assim, assinar o contrato. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefonema, ou correio eletrônico.

13.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

13.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino – PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, em atenção do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Da sessão pública de processamento desta Licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outros, o registro da análise da documentação exigida para habilitação, as propostas apresentadas na ordem de classificação e eventuais recursos, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitações, demais membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

14.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

14.4. O aviso de resultado do presente certame, o termo de homologação e adjudicação, bem como o extrato do contrato a ser entabulado serão publicados no órgão encarregado das publicações oficiais deste Poder Legislativo.

14.5. O envelope contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas, devidamente lacrado, poderá ser devolvido ao final da sessão, desde que não tenha havido oposição de recurso, ou, após sua denegação, na forma do art. 43, II, Lei n.º 8.666/93. Caso não haja interesse na devolução, o envelope permanecerá lacrado nos autos do processo de licitação.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93), sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8666/93.

14.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior a data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes (§ 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93).

14.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Legislativo.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

14.8. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere a Câmara de Vereadores a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço objeto da contratação, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara de Vereadores Contratante com relação a estes e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

14.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.10. A Câmara de Vereadores reserva-se, ainda, ao direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já prestado, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

14.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. A Câmara de Vereadores de Vitorino/PR reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.13. Não serão admitidas a esta licitação pessoas físicas, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.14. A participação da proponente nesta licitação, implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

14.15. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por este Poder Legislativo quando verificadas razões de necessidade e interesse públicos, respeitadas as condições deste instrumento convocatório e às previsões da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.16. Ao contrato serão aplicadas, dentre outras, as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

14.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

Vitorino/PR, 24 de Abril de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição do objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- a) A presente licitação, do tipo **Menor Preço**, tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **“Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP”**, com os seguintes prazos e valores estimados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da câmara municipal.	Mês	12,00	1.536,66	18.439,92
Total					18.439,92

Valor por extenso: Dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.

- b) A empresa disponibilizará uma equipe com no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente habilitados, os quais deverão fazer a prestação de serviços no mínimo uma vez ao mês ou quando solicitado pela Administração;

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre a prevenção de acidente de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos serviços em condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado .
- d) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- f) A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

boa ordem dos trabalhos.

- g) A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

III – MÃO DE OBRA

- a) A mão-de-obra a ser empregada dever ser selecionada, utilizando-se pessoal habilitado e com conhecimento conforme a natureza dos serviços a executar.
- b) A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município e deverá ser substituída imediatamente.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A LICITANTE vencedora do certame deverá prestar atendimento sempre que solicitado por funcionário da Câmara, de imediato por conexão remota ou presencialmente.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, representada pelo Sr(a). _____, DECLARA para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 01/2018**, instaurado por esta Câmara, que **não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.** Também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato que impeça a habilitação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço n.º 01/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, qualificação de proposta e preços, bem como, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura do representante
da Empresa

Assinatura do Credenciado



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Tomada de Preço n.º 01/2018

Por este termo, na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, participante da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, **RENUNCIA, de forma expressa e inequívoca, ao direito de opor recurso administrativo e o respectivo prazo**, seja pela sua inabilitação, desclassificação, em razão do julgamento, ou, ainda, habilitação de outros proponentes quanto a documentação, concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Vitorino/PR, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE DEZOITO ANOS

À

Comissão de Licitação

Tomada de Preço n.º 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

Vigência: 12 (Doze) meses
Valor total: R\$ xxxxxxx
Origem: Tomada de Preço n.º 01/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO/PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, Vitorino, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO ROBERTO TIBES, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, com estabelecimento à xxxx na cidade de xxxxxxx, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) xxxxx, brasileiro, (estado civil), do comércio, residente a xxxxx, portador(a) do documento de Identidade RG n.º xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n.º xxxxxx; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.

Serviço	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
VALOR TOTAL.....					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ xxx.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor será reajuste o valor de acordo com o índice do INPC deste contrato, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

Parágrafo Quarto - O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vitorino, ____ de _____ de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES

Presidente

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º xxx

Contratante



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VII

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, **declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

Nome Representante:

CPF

Nome Contador:

CRC:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....Nº.....

CIDADE:.....UF.....

CNPJ :.....

Carimbo do CNPJ

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE VITORINO/PR.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de
Preço Nº 01/2018.

Prezados Senhores,

Atendendo a Tomada de Preço Nº 01/2018, submetemos à apreciação de V.Sas, minha proposta de preços, propondo a prestação de serviços do item a seguir especificado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Unit. Proposto	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.	MES	12	R\$ 1.536,66		

Condições de pagamento: as constantes do Edital.

Validade da proposta: as constantes do Edital.

Proponho-me a executar serviços conforme discriminação, obedecendo ao Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IX ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., tendo como **responsável técnico** o, **executou** para a, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, esta apta para desenvolver o objeto solicitado de “prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal”.

Atenciosamente,

....., de de 2018.
